



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ESPECIAL.....	4
ATOS DE LICITAÇÃO	5

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.133, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, que aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Diretoria-Geral da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 46 e 87 do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 46. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, diretamente subordinadas ao Departamento de Polícia Especializada, com circunscrição no Município de Campo Grande, têm as seguintes atribuições:

I - atender, registrar e apurar:

a) as infrações penais que configurem violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente de orientação sexual, decorrente de qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como qualquer dano ou ameaça de dano moral ou patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

b) os crimes de feminicídio, consumados ou tentados, conforme conduta descrita no art. 121, § 2º, inciso VI, e § 2º-A, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

c) os crimes que atentem contra a dignidade sexual de mulheres, havendo ou não vínculo doméstico ou familiar;

....." (NR)

§ 1º É de atribuição da Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher o atendimento das infrações penais elencadas nas alíneas do inciso I do caput deste artigo, quando praticadas contra transexuais mulheres, assim compreendidas as pessoas que possuem identidade de gênero feminino, independentemente do sexo biológico, orientação sexual ou de alteração de registro civil.

§ 2º Havendo concorrência de duas ou mais infrações penais prevalecerá a atribuição da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher para o registro e a apuração de todos os fatos típicos noticiados, quando:

I - a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração (conexão instrumental); ou

II - duas ou mais pessoas forem acusadas pela mesma infração (continência subjetiva).

§ 3º Nos casos descritos no § 2º deste artigo, não havendo representação ou requerimento da ofendida nos crimes de ação penal pública condicionada ou de ação penal privada, respectivamente, o crime remanescente deverá ser encaminhado à Delegacia com atribuição para o feito.

§ 4º As atribuições do plantão da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher serão definidas por portaria conjunta do Delegado-Geral de Polícia Civil e dos Diretores de Departamento de Polícia Especializada e de Departamento de Polícia da Capital, com posterior encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para análise e deliberação." (NR)

"Art. 87.

Parágrafo único. O Delegado-Geral e o Diretor do Departamento de Polícia do Interior ficam autorizado a editar portaria conjunta dispendo sobre o atendimento, o registro e a apuração de infrações penais praticadas em desfavor de crianças e de adolescentes pelas Delegacias de Atendimento à Mulher, com posterior encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para análise e deliberação." (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso II do art. 46 do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 16.134, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado no sistema "Dívida ativa", aos termos da Lei Estadual nº 6.033, de 26 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a edição da Lei nº 6.033, de 26 de dezembro de 2022, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, a qual dispõe sobre os tributos de competência do Estado, e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei determina a realização de recálculo, para fins de atualização e de consolidação de débitos de qualquer origem ou natureza, inclusive os relativos a multas punitivas, que sejam objeto de contencioso administrativo ou judicial;

Considerando que o recálculo deverá observar o regime de transição;

Considerando a excessiva judicialização do tema,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se o Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado no sistema "Dívida ativa", aos termos da Lei Estadual nº 6.033, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por 11 (onze) membros, conforme abaixo especificado, sendo:

I - 1 (um) Procurador do Estado, responsável pela coordenação;

II - 10 (dez) servidores da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Cabe à Procuradoria-Geral do Estado prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º As conclusões do Grupo de Trabalho serão apresentadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação, permitida a prorrogação, mediante justificativa, por até 30 (trinta) dias, por ato da Procuradora-Geral do Estado.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, por meio do Procurador responsável pela coordenação, encaminhará suas conclusões à Procuradora-Geral do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara luto oficial, por 3 (três) dias, pelo falecimento do eminente Deputado Estadual Amarildo Valdo da Cruz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do eminente Deputado Estadual Amarildo Valdo da Cruz, ocorrido nesta sexta-feira, dia 17 de março, em Campo Grande;

Considerando que Amarildo Cruz, nascido no Município de Presidente Epitácio (SPO), se mudou para Mato Grosso do Sul aos 18 anos, em 1981, em virtude de sua aprovação em concurso público de Fiscal Tributário Estadual, tendo passado a residir em Campo Grande-MS;

Considerando que o eminente Deputado, formado em Direito, pós-graduado em Gestão Pública e especialista em Ciência do Direito, exerceu o cargo de Coordenador Geral Tributário e Financeiro da Secretaria de Estado de Fazenda, de Superintendente da Central de Compras do Estado, de Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e de Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Mato Grosso do Sul (IBAMA-MS);

Considerando que Amarildo Cruz foi eleito Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo Partido dos Trabalhadores, por 5 (cinco) mandatos, tendo ofertado importantes contribuições ao povo sul-mato-grossense no exercício de suas atividades públicas como Parlamentar, no Legislativo Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial, por três dias, no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo falecimento do eminente Deputado Estadual Amarildo Cruz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021 SES-MS**

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela RESOLUÇÃO "P" n. 491/SES, DIVULGA a relação dos candidatos HABILITADOS e INDEDEFERIDOS para o credenciamento, até a presente data, a partir dos recursos interpostos e deferidos, conforme Edital de Credenciamento n. 0001/2021 - SES/MS.

CANDIDATOS HABILITADOS	
NOME	CÓDIGO
ADAAIELE LUCIA NOGUEIRA VIEIRA DA SILVA	48
ALINE ALVES DOS SANTOS NAUJORKS	05
AMANDA DA SILVA MARTINEZ	14
AMÉRICO BASÍLIO NOGUEIRA	41
ANA JULIA DE EMILIO BARBOSA	60
ANDRE LUIZ HOFFMANN	14
ANIANDRA KAAROL GONÇALVES SGARBI	51
ANTONIO JOSE GRANDE	60
BREDA NAIA MACIEL AGUIAR	61
CHRISTINE GRUTZMANN FAUSTINO	15
CRISTIÉLE PINTO MARTINS	11
DAIANE DE SOUZA PUPIN	04
DANIELA ÁVILA DE SOUZA	14
DANIELA RAFFO SCHERER	07
DANIELLE COSTA SILVEIRA	04
DANILO CARVALHO OLIVEIRA	51
DEISY HELLOISE DE MACEDO PENZE	36
DENISE RODRIGUES FORTES	12
DIEGO DE OLIVEIRA DA CUNHA	01
DIEGO PATRIK ALVES CARNEIRO	05
EDSON SOUZA LIMA JUNIOR	14
FABIO ROGERIO RODRIGUES LEOCATES DE MORAES	14
FATIMA DEL FAVA	49
FELIPE CESAR VELOSO DE OLIVEIRA	14
FLÁVIO ARCE SILVA	36
FRANCIELY VIEIRA GARCIA	60
GIOVANA SOARES BUZINARO	23
GUSTAVO MOURA MAIDANA	14
IDALINA CRISTINA FERRARI	03
JADER VASCONCELOS	04

JEAN LUIS SAVALA	14
JUCELI GONZALEZ GOUVEIA	57
JÚLIA VITÓRIO OCTAVIANI	23
KATYUCYA FABIANE DE LUCCA VANONI SANT'ANA	02
LARISSA CRISTINA ROCHA	23
LARISSA RUIZ COSTA	11
LEILA SIMONE FOERSTER MEREY	48
LENY LOBO DIAS	51
LEONARDO GUIRAO JUNIOR	48
LUAN EMÍLIO PASQUALI	57
MARCELA APARECIDA BERTOLDI DE MELO	14
MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA	13
MÁRCIA RODRIGUES GORISCH	32
MARCOS DE BARROS FREIRE JÚNIOR	60
MARCOS RUBENS ALVES DA SILVA	09
MARLI VÍTOR DA SILVA	08
MOYSÉS MARTINS TOSTA STORTI	51
NATHAN ARATANI	04
NOELENI DE SOUZA PINTO	60
NUR MOHAMAD ALI EL AKRA	11
OTAVIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	61
PATRICIAH DAL MORO	23
PAULA SILVA NUNES	14
RAFFAELA DI IORIO JERONYMO FERREIRA	27
RAMON MORAES PENHA	13
RHAPHAEL FIOR	14
RHIALI CÂNDIDO DOS SANTOS	02
RICARDO ALEXANDRE SOARES DO AMARAL	60
ROBERTA RODRIGUES TEIXEIRA DE CASTRO	48
ROSELENE LOPES DE OLIVEIRA	60
SUEILA PIRES PEREIRA	37
VANESSA JACQUELINE DE SOUZA	60
VERA REGINA DALLA VECHIA BIOLCHI OLIVEIRA	41
WELLINGTON MIYAZATO	04
WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	05
WESLEY GOMES DA SILVA	60

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	CÓDIGO	MOTIVO
ADRIANE VARGAS BARBOSA	33	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código. Não apresentou comprovante de experiência compatível com o código.
ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA MACHADO	03	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código. Não apresentou documento de formação complementar.

ALEXANDRA TOMASI REZENDE	14	Candidata não incluiu cópia original do comprovante de experiência, conforme requisitos exigidos no anexo A.
ANTÔNIO MARCOS JACQUES BARBOSA	51	Indeferido. O formulário para análise de currículo não está assinado (conforme o item III 8.5 do edital).
CACILDA ROCHA HILDEBRAND BUDKE	14	Indeferido. A candidata não apresentou documento de diploma de graduação (item 8.5 do edital); não apresentou experiência em docência de processos educativos; colocar o nome e rever o preenchimento do formulário de currículo de acordo com a documentação apresentada.
DAIANNY GARCIA DO NASCIMENTO	33	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
DIONES CALADO DE QUADROS	28	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	05	Candidato não incluiu o código da área desejada no anexo B - formulário para análise de currículo
ELENARA SANTOS DA SILVA	06	Candidata não apresentou formulário de currículo, comprovante de experiência e de formação complementar, conforme Edital.
ELISANGELA GRACIELA BLEY VILLALBA ANDRADE	05	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
FERNANDA RODRIGUES VIEIRA	05	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
HASSAN LUTFI MOHAMAD AMER	02	Candidato não apresentou cópia original do comprovante dos cursos de formação complementar na área da saúde dos últimos dois anos.
HELDER DE PÁDUA LIMA	04	Candidato não apresentou comprovante de formação complementar, de escolaridade e experiência, conforme requisito do código.
IVANDRO CORREA FONSECA	23	Candidato não incluiu o Formulário para análise de currículo, conforme anexo B.
JANAINA LOBO NERES SANT ANNA	01	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
JOÃO ALBERTO MENDONÇA SILVA	07	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código. Não apresentou comprovante de experiência.
JOHNNY RIBEIRO LEITE	14	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
JOSÉ ANDERSON SOUZA GOLDIANO	14	Não apresentou documento de comprovante dos cursos de formação complementar na área da saúde. Apresentou o formulário para a análise de currículo incompleto (ausência do nome completo, data, e a formação complementar na área da saúde).
JOSEANE RECALDE DEMENCIANO	05	Não anexou comprovante de membro de grupo, no mínimo 06 meses, de pesquisa ou grupo de estudos na área de saúde da família ou saúde coletiva ou gestão em saúde pública e/ou grupo de estudos em educação profissional, inovação e interdisciplinaridade e/ou áreas afins.
JOSIEL EDUARDO ABRATE	60	Indeferido. O código da área da atuação descrita no formulário de currículo (48) está contraditório ao código informado (60); O formulário de currículo não consta a descrição de quantidade de documentos para análise conforme os critérios exigidos no ANEXO 1 do edital.
JULIANO BOIN VARGAS	02	Candidato não apresentou cópia original do comprovante dos cursos de formação complementar na área da saúde dos últimos três anos
KARINA AYUMI MARTINS UTIDA	6	Não preencheu a formação complementar na área da saúde nos últimos três anos no anexo B.
KELLEN DE LIS OLIVEIRA DA SILVA	01	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
LETÍCIA DE ARAUJO GOMES	04	Candidata não assinalou no Anexo B informações sobre formação complementar na área da saúde dos últimos três anos
LETICIA REGINA DOS SANTOS	29	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código. Não apresentou comprovante de experiência.

LILIAN BATISTA SILVA MURANAKA	14	Indeferido. Atende, os critérios exigidos do código, porém necessita de esclarecimentos de documentos comprobatórios em relação as informações constadas no Formulário de Análise de Currículo, quanto a quantidade de duas especializações, 5 anos ou mais de experiência na função do cargo de enfermeiro nos serviços de saúde, atuação de 5 anos ou mais na área da docência e na formação complementar certificados de Cursos de Aperfeiçoamento e na área de práticas pedagógicas conforme assinalados. Revisar documentos pessoais anexadas que não se referem a pessoa candidata.
LIVIA DE LIMA ZIMERMAN	12	A candidata não anexou o anexo B, conforme solicitado no edital. Não comprovou mestrado em saúde pública ou saúde coletiva. Experiência, no mínimo 24 meses, em coordenação de processos educativos; Experiência, no mínimo 06 meses, em coordenação de cursos de urgência e emergência.
LUCÉLIA MARTINS NUNES PALERMO	60	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
MARCO AURELIO DE ALMEIDA SOARES	05	Candidato não incluiu o Formulário para análise de currículo, conforme anexo B.
MARIA INSELIA MONTENEGRO GARCIA DE OLIVEIRA	60	Candidata não apresentou cópia original do comprovante dos cursos de formação complementar na área da saúde dos últimos três anos
MARIA LEONETE SIMIOLI DA PAZ LOUZAN	38	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
MIRELE OLIVEIRA MARTOS	60	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
NAYARA DE LIRA ESTEVES	47	Indeferido. Não foram atendidos os critérios do código (47) selecionado conforme o edital: 1) Especialização em saúde pública; 2) Experiência, no mínimo de 12 meses, como membro de conselhos municipal ou estadual de saúde.
NELSON SILVA RIBOLI	18	O código inserido no sistema pelo candidato não condiz com o código do anexo B.
PAULO DE TARSO COELHO JARDIM.	60	Candidato não assinalou no anexo B formação complementar na área da saúde pública dos últimos três anos.
RAFAEL AIELLO BOMFIM	23	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
RAMON MORAES PENHA	9	Indeferido. Não foi selecionado o código da área de atuação no Formulário de Currículo; Não foi apresentado documentos conforme o Edital: I. cópia original do documento de identificação: carteira ou cédula de identidade expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); II. cópia original do cadastro de pessoa física (CPF); Não foram apresentados documentos de comprovação em relação a formação acadêmica, experiência profissional nos serviços de saúde e de docência.
RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA	54	O candidato não comprovou experiência de no mínimo de 12 meses, na condução de formações com o uso da metodologia da educação permanente em saúde.
SANDRA LETICIA SOUZA SOARES JUNQUEIRA	60	Formulário para análise de currículo, conforme anexo B está sem código. Documentos digitalizados de difícil visualização.
SILMARA SHIROMA MARTINS	59	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código.
VÂNIA PAULA STOLTE RODRIGUES	03	Não atendeu ao (s) requisito (s) do código. Não apresentou comprovante de experiência compatível com o código.

Após o prazo recursal, os(s) candidato(s) indeferido(s), poderão submeter uma nova inscrição ou novo cadastro, conforme orientações do Edital de Credenciamento n. 0001/2021 SES/MS, onde a Comissão de Credenciamento avaliará cada caso.

Local: <https://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamento022020/gerenciamento/Login/login/>

Campo Grande (MS), 17 de março de 2023.

Comissão de Credenciamento

RESOLUÇÃO "P" SES N. 491/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES Nº 54 de 17 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2023

PROCESSO: 27/011.182/2022

ITENS DESERTO: 002, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 13.1, 020, 021, 022 e 22.1.

ITEM FRACASSADO: 018.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	1,93
003	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE (EIRELI)	0,96
004	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	10,00
006	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	0,69
007		40,00
014	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,40
015		2,38
016	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	3,13
017	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0,47
019	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	1,57

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 76, de 23 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação abaixo a pedido do órgão:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERVIDORES E SWITCHES).

PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2023

PROCESSO: 29/056.004/2021

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 17 de março de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS